



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 27

### DECRETO Nº 008/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro  
de 2009; a Lei nº. 183/2011 e alterações, Lei nº 199/2011; Lei nº 352/2017, a Lei nº 412/2019, Decreto nº 001/2022  
e as normas constitucionais atinentes à matéria

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **CONCEDIDA** a GRATIFICAÇÃO, no valor correspondente ao determinado  
pela Lei nº 496/2022 sobre seus vencimentos, à servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo “AGENTE  
ADMINISTRATIVO”, Sra. **LIGIA VIEIRA COSTA SILVA**, pelo desempenho das funções inerentes a PREGOEIRO.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de janeiro do  
corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do  
mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito